

RESOLUÇÃO ARSP Nº 0xxxx, de xx de xxxxx de 2025

Dispõe sobre os resultados da Revisão Tarifária Extraordinária, realizada em caráter simplificado para a fixação das tarifas iniciais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de São Mateus, aplicáveis ao período tarifário 2025-2027.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016.

Considerando que conforme determinam os incisos IV e VI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo o regime, estrutura e níveis tarifários;

Considerando o objetivo de salvaguardar o atendimento aos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, apresentados no art. 2º da Lei 11.445/2007, como a garantia à universalização do acesso e ao fornecimento com segurança, qualidade, regularidade e continuidade, em harmonia com a eficiência e a sustentabilidade econômica do prestador;

Considerando que em 15 de agosto de 2024, foi publicado o Convênio nº 001/2024, firmado entre este ente regulador e o Município de São Mateus, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus – SAAE São Mateus, delegando à Agência a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no prazo de 20 anos;

Considerando que o caput do art. 29 da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante a remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções;

Considerando o pleito do prestador apresentado por meio do Ofício SAAE/SMA/DIR/000374/2025 de 18 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Nota Técnica ARSP/DP/GET nº 016/2025;

RESOLVE:



arsp.es.gov.br



+55 27 3636-8500



gabinete@arsp.es.gov.br



arsp.es



Av. Nossa Sra. dos Navegantes, nº955 - Sala 401 | Enseada do Suá, Vitória/ES

Art. 1º Fixar a tarifa média de equilíbrio aplicáveis dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Mateus, no valor de R\$ 3,815/m³ (três reais e oitenta centavos por metro cúbico).

Art. 2º Aprovar a tabela de tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a tabela de serviços complementares constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º O prestador deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da publicação desta Resolução, apresentar à ARSP plano de ação contendo as medidas exigidas pela Nota Técnica ARSP/DP/GET nº 016/2025.

Art. 5º As categorias vinculadas às ligações sem medição serão eliminadas até 30 de setembro de 2026, de modo a assegurar a universalização da hidrometriação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Alexandre Ventorim

Diretor-Geral

Débora Cristina Niero

Diretora Setorial de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris

Diretor Administrativo e Financeiro

Mamoru Togawa Komatsu

Diretora Setorial de Saneamento Básico

Tatiana Santos de Oliveira

Diretora Setorial de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana



arsp.es.gov.br



+55 27 3636-8500



gabinete@arsp.es.gov.br



arsp.es



Av. Nossa Sra. dos Navegantes, nº955 - Sala 401 | Enseada do Suá, Vitória/ES

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/12/2025 16:25:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO ROBERTO DE LIMA FILHO (GERENTE - GET - ARSP - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DC2G0S>